

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE  
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

# RELATÓRIO E PARECER

PETIÇÃO N.º 15/XIII/1.ª

CONTRA O REGRESSO DE "SORTE DE VARAS" AOS AÇORES

OUTUBRO DE 2025



## INTRODUÇÃO

A 3 de fevereiro de 2025, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a presente petição, à qual foi atribuído o n.º 15/XIII, intitulada “Contra o regresso de "Sorte de Varas" aos Açores”, subscrita por 1947 cidadãos, dos quais 1934 com correta identificação, cujo primeiro signatário é a senhora Jéssica Costa Pacheco.

Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, a mesma foi remetida à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para análise, relato e emissão de parecer, por se tratar de matéria da competência desta.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 18 de março de 2025, presencialmente e com recurso a meios telemáticos, para audição do primeiro subscritor e apreciação da Petição n.º 15/XIII - Contra o regresso de "Sorte de Varas" aos Açores.

## CAPÍTULO I

### ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do anexo da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprovou a terceira revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

A apreciação da Petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a matéria da presente Petição incide sobre *bem-estar animal*, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



**CAPÍTULO II**

**ADMISSIBILIDADE**

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais fixados na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação da sua admissibilidade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do Regimento, e deliberou admiti-la, por unanimidade em reunião ocorrida a 19 de fevereiro de 2025, tendo tal decisão sido comunicada formalmente ao primeiro subscritor.

De referir que apesar da Petição apresentar 1947 subscritores, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação, apenas 1934 possuem correta identificação.

**CAPÍTULO III**

**OBJETO DA PETIÇÃO**

Os peticionários vêm, através deste instrumento de participação cívica, solicitar que “a matéria não tenha o parecer positivo dos vários partidos que compõem a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e que não se volte a legalizar um ato bárbaro deste tipo.”

Neste contexto, os Peticionários, no documento entregue, justificam que “No dia 24 de janeiro de 2025, foi avançado no Fórum Mundial da Cultura Taurina a possibilidade de se regressar à “sorte de varas”, também conhecidas como “corridas picadas” na Região.

A “Sorte de Varas”, consiste em picar o touro de forma bastante violenta, causando graves lacerações e danos musculares e neurológicos, assim como tem consequências nos cavalos que acabam por sofrer danos físicos, como cornadas que podem causar eviscerações e outros danos graves, colocando em causa a sua vida.

Ora, isto é uma forma de crueldade e tortura que não se coaduna com as declarações do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação dos Açores, António Ventura, que afirma que a tourada é a melhor escola de cidadania que conhece.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Voltar a legalizar este tipo de violência é um enorme retrocesso civilizacional, ainda mais quando se tenta passar uma imagem dos Açores como destino de natureza e de bem-estar animal.

Para além disso, o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação dos Açores desafiou a Comissão que organiza o 4.º Fórum Mundial da Cultura Taurina a “sondar e avaliar a possibilidade de este assunto voltar ao parlamento regional”, uma vez que vê vantagens na atual “arquitetura política parlamentar”.

Recorde-se que esta matéria foi aprovada no Parlamento açoriano em 2002, mas enviada para o Tribunal Constitucional, que a rejeitou. Em 2009, a proposta voltou a ser votada no parlamento dos Açores, tendo sido rejeitada com 26 votos a favor, 28 contra e duas abstenções.

Perante tudo isto e porque devemos caminhar para garantir avanços civilizacionais que tenham em conta o real bem-estar animal, os peticionários solicitam que esta matéria não tenha o parecer positivo dos vários partidos que compõem a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e que não se volte a legalizar um ato bárbaro deste tipo.”

### CAPÍTULO IV

#### DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Na reunião da Comissão, ocorrida a 19 de fevereiro de 2025, esta deliberou ouvir, presencialmente e com recursos a meios telemáticos, o primeiro subscritor da Petição, os Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica Terceirense, os Forcados Amadores do Ramo Grande, os Forcados Amadores do Ramo Grande, a Tertúlia Tauromáquica Terceirense, a Tertúlia Tauromáquica Jorgense, a Tertúlia Tauromáquica Praiense, as Associação de Ganadarias (Associação de Criadores e Ganadeiros e Associação Regional de Criadores de Toiros Tourada à Corda), a ProToiro - Federação Portuguesa de Tauromaquia, os Amigos dos Açores - Associação Ecológica, o Movimento Cívico Abolicionista da Tauromaquia nos Açores (MCATA), a Associação Portuguesa do Património Tauromáquico, o Conselho Regional dos Açores dos Médicos Veterinários, o Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários, a Provedora Regional do Animal e o membro do Governo Regional com competência na matéria.

Deliberou, igualmente, solicitar pareceres escritos à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, à Câmara Municipal da Praia da Vitória, à Câmara Municipal de Velas, à Câmara Municipal da Calheta, à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, à Conselho de Ilha de São Jorge, à Conselho de Ilha da Graciosa, à Conselho de Ilha da Terceira e à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo.



De referir que, a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, a Câmara Municipal da Praia da Vitória, o Conselho de Ilha de São Jorge e o Conselho de Ilha da Graciosa emitiram parecer, os quais se encontram anexos ao presente relatório e que dele fazem parte integrante.

**Da Audição da 1.ª peticionária, a Senhora Jéssica Pacheco, ocorrida a 18 de março de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição da 1ª Peticionária, Senhora Jéssica Pacheco, no âmbito da Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

No uso da palavra, a Sra. Jéssica Pacheco, primeira peticionária, enalteceu a oportunidade de apresentar esta petição e, acima de tudo, gerar um debate que considerou essencial nesta matéria.

Destacou que a petição conta com mais de 2 mil assinaturas, recolhidas no prazo de uma semana, o que demonstra a mobilização social resultante da iniciativa.

Explicou que essa mobilização se deveu, conforme exposto na petição, às afirmações do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, António Ventura, no último Fórum Mundial da Cultura Taurina. Sublinhou que, embora este seja um espaço já conhecido por tais declarações, causou especial alarme o facto de um governante titular desta pasta manifestar disponibilidade para que a organização sondasse os partidos políticos sobre o eventual regresso da Sorte de Varas aos Açores.

Segundo a peticionária, tal posição soou como um alerta para todas as associações de defesa do bem-estar animal e para a sociedade em geral. Acrescentou que o objetivo da iniciativa foi precisamente abrir o debate, ao contrário do que defendeu, em artigo de opinião no *Diário Insular*, o Sr. Deputado Luís Soares, segundo o qual o tema deveria ser discutido à porta fechada e apenas entre aficionados.

A Sra. Jéssica Pacheco esclareceu ainda que a Sorte de Varas consiste num ato em que o touro é picado de forma violenta, causando danos graves de natureza muscular e neurológica. Observou que esta caracterização não é da sua autoria, mas sim da Provedora Regional do Animal, que já se pronunciou publicamente, classificando a prática como maus-tratos a animais e um retrocesso civilizacional.

Sublinhou que, mais do que opiniões individuais de Deputados, importa valorizar as posições de entidades independentes e credíveis. Em representação das cerca de 2 mil pessoas subscritoras e da Associação Vegana dos Açores, afirmou considerar a Sorte de Varas um ato bárbaro, incompatível com a imagem de um arquipélago sustentável e amigo dos animais.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Acrescentou que, além da referência à possibilidade do regresso da prática, o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação terá mencionado aspetos relacionados com a arquitetura parlamentar, o que, para os peticionários, configura uma forma de contornar a legislação. Sublinhou que nenhum programa político dos partidos que integram o Governo aborda esta questão, nem esta consta do programa do próprio Governo, o que considera estranho.

A título histórico, recordou que a matéria foi aprovada pelo Parlamento dos Açores em 2002, mas travada pelo Tribunal Constitucional, após suscitação do Ministro da República. O acórdão declarou a inconstitucionalidade da proposta por três motivos:

- não evidenciava interesse específico regional;
- incidia em matéria de competência legislativa dos órgãos de soberania;
- violava princípios fundamentais de uma lei geral da República.

O Tribunal acrescentou ainda que, sem prejuízo da relevância das Festas Sanjoaninas na cultura angrense e terceirense, as corridas de touros picados não assumem papel central nem identitário das festividades.

Em 2009, foi reapresentada nova proposta, que não foi aprovada. Para a peticionária, esta continua a ser uma matéria fora do domínio regional, cabendo à Assembleia da República. Considera que o desafio lançado pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação foi uma tentativa de contornar essa limitação, pelo que importa respeitar as competências e domínios próprios.

Concluiu que seria incoerente, por um lado, defender o bem-estar animal e certificar boas práticas nesta área e, por outro, admitir o regresso da Sorte de Varas, que causa danos evidentes aos animais.

Afirmou, por fim, que o objetivo da petição foi atuar preventivamente, antes de qualquer iniciativa legislativa, travando desde a origem a possibilidade de se ponderar tal regresso.

**Da Audição dos Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica Terceirense, ocorrida a 29 de maio de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição dos Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica Terceirense - Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

O Sr. João Pedro Ávila, representante da Tertúlia Tauromáquica Terceirense, esclareceu que a Sorte de Varas não tem intervenção direta no desempenho em Praça. Declarou: “No que toca à Sorte de Varas, independentemente do grupo de forcados, consideramos que esta prática traria qualidade à festa brava. Seria uma forma de os ganadeiros verem o seu trabalho plenamente desenvolvido, no que respeita à bravura do touro. Por outro lado, aumentaria a qualidade do



espetáculo, constituindo um elemento adicional que os promotores poderiam oferecer ao público.”

**Da Audição da Tertúlia Tauromáquica Terceirense e da Tertúlia Tauromáquica Praisense, ocorrida a 29 de maio de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição da Tertúlia Tauromáquica Terceirense e Tertúlia Tauromáquica Praisense - Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

O Sr. Arquiteto José Parreira esclareceu que representava as duas Tertúlias, referindo, na sua intervenção inicial:

“Não sei o que estou aqui a fazer ou sobre o que me devo pronunciar, uma vez que não há nenhuma iniciativa legislativa no sentido da aprovação ou desaprovação de qualquer medida. Mas estou aberto a que façam as perguntas que entenderem.”

O Presidente da Comissão esclareceu o depoente, dizendo que esta audição decorria no âmbito da Petição n.º 15/XIII/1.<sup>a</sup> – Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores, não sendo uma iniciativa legislativa da Assembleia, mas uma petição, e que era nesse âmbito que se estava a realizar a audição, como era do conhecimento das entidades em causa.

No âmbito da primeira ronda, usou da palavra o Sr. Deputado Luís Soares (PSD), que começou por observar:

“Efetivamente, não decorre nenhuma iniciativa para o regresso da Sorte de Varas aos Açores ou a Portugal. Esta petição surge, como bem sabemos, na sequência das declarações proferidas pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação no Fórum Mundial da Cultura Taurina, tendo sido aqueles que se sentiram incomodados com essas declarações que apresentaram esta petição.” Concretamente, questionou o depoente:

“Dado o seu conhecimento sobre a matéria, considera que a Sorte de Varas poderia trazer um *upgrade* à tauromaquia? Perde-se ou não com a não existência da Sorte de Varas? O que é que poderíamos ganhar na tauromaquia, caso essa intenção — que não foi mais do que uma expressão do Sr. Secretário Regional — se pudesse materializar numa iniciativa?”

Em resposta, o Sr. José Parreira disse que todos os espetáculos sofrem evoluções. Embora tivesse começado em Espanha, não é um espetáculo exclusivo daquele país. Praticou-se durante muito tempo, até 2002, em Portugal, faz parte essencial de uma componente que é a própria essência da corrida.

Explicou: “O espetáculo do toureio a pé, neste caso da corrida — para ser mais correto em termos de terminologia —, divide-se em três fases, ou seja, três terços: o primeiro terço é precisamente a Sorte de Varas, o segundo terço são as bandarilhas e o terceiro terço é a morte do touro.



Em Portugal, desde 2002, deixou-se de poder picar os touros e durante muitos anos praticámos esse espetáculo apenas com duas componentes e, a partir de 2002, apenas com uma. Portanto, seria a mesma coisa que dizer que se podia jogar futebol nos Açores, mas sem balizas e sem bola. A Sorte de Varas tem uma parte técnica que faz com que haja um melhor desempenho do touro em lide e permite o desabrochar da arte de uma forma completamente diferente. Com isso, pode tornar o espetáculo bastante mais atrativo e beneficiar da vinda de outros espectadores, não apenas aqueles que temos em Portugal.”

No uso da réplica, o Sr. Deputado Luís Soares (PSD) continuou o paralelismo futebolístico, questionando:

“Não picar o touro é a mesma coisa que o Cristiano Ronaldo jogar num pelado?”

Respondendo, o Sr. José Parreira referiu que, nos últimos anos, foram trazidas figuras de máximo valor do toureio a pé à Terceira e que tiveram dificuldades, a que se associaram também problemas relacionados com as próprias características das ganadarias locais. Mas considerou que muito desse gado poderia ter tido outro tipo de prestação se tivesse sido picado — e não foi.

No uso da palavra, o Sr. Deputado Pedro Pinto (CDS/PP), recorrendo ao conteúdo da primeira explanação do depoente — quando este referiu que não existia nenhuma iniciativa —, fez a seguinte questão:

“Das entidades que representa nesta Comissão está planeado haver, alguma iniciativa para a introdução da Sorte de Varas nos Açores?”

O Sr. Arquiteto José Parreira respondeu que não.

No uso da réplica, o Sr. Sr. Deputado Pedro Pinto disse: “uma vez que não há intenção, não está planeado fazer nada e não está em execução nada, então o que é que estamos aqui a fazer relativamente à sorte de varas?”

**Da Audição da ProToiro - Federação Portuguesa de Tauromaquia, ocorrida a 30 de maio de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição da ProToiro - Federação Portuguesa de Tauromaquia - Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

O Sr. Professor Luís Capucha, vice-presidente da Federação, saudou o facto de este assunto estar a ser novamente discutido na Assembleia Regional dos Açores.

Referiu que “isso é também um resultado do Fórum Mundial da Cultura Taurina, que projetou uma imagem magnífica dos Açores, nomeadamente da ilha Terceira, da sua capacidade de organização de eventos deste calibre e, para além disso, de promover debates, informação e uma discussão aprofundada a nível internacional sobre estes temas.”

Quanto à petição, referiu que “assenta em princípios que não colam com a realidade,



nomeadamente a ideia de que a Sorte de Varas consiste em picar o touro de forma violenta, causando graves lacerações e danos musculares e neurológicos, e também consequências nos cavalos. Isto não corresponde à realidade em nenhum dos casos. Não há conhecimento de lesões graves em cavalos ocorridas; isso era uma coisa do passado, de um passado remoto, antes de se usarem peitos nos cavalos. Atualmente, os cavalos são altamente preparados, selecionados para esta função e devidamente protegidos. Portanto, não há memória de haver acidentes.

Quanto aos touros, são de facto picados, produzindo-se uma ferida no animal, mas em locais que não afetam nem a locomoção, nem a força, ainda menos o sistema neurológico dos touros.

Aliás, como penso que alguns dos Srs. Deputados devem saber, picar touros ou vacas bravas é uma função essencial para selecionar a própria bravura da ganadaria. Os criadores de touros bravos, para saberem se uma vaca está ou não em condições de ser mãe, segundo o critério do seu criador, e para saberem se um touro está ou não em condições de ser largado às vacas para padrear numa ganadaria, têm precisamente de ultrapassar um teste de bravura que só pode ser feito com a Sorte de Varas.

E não há memória de que isso, por si só, provoque feridas causadoras de danos prolongados, alterações da funcionalidade dos animais ou alterações neurológicas. Creio que ainda menos.

São coisas inventadas, ideias que agências internacionais, com muitos meios, propagam, mas que não têm sustentação científica, nem sequer colam com aquilo que é a realidade do dia a dia.

A Sorte de Varas, numa corrida de touros, é tudo menos crueldade e tortura. Ao contrário, para quem entende a festa, ou para quem quiser entendê-la, ou para quem tiver um bocadinho de disponibilidade para, pelo menos, ouvir o ponto de vista dos aficionados, perceberá rapidamente que a Sorte de Varas é precisamente o momento em que se exalta, em que se põe em relevo aquilo que é a principal característica de um touro bravo: a sua bravura.

Não há outra maneira de pôr em relevo atributos que provocam a admiração dos aficionados de um touro bravo, que são a sua coragem e bravura, porque esta consiste em continuar lutando, mesmo quando as circunstâncias podem sugerir sofrimento.

Portanto, quem quiser apreciar devidamente aquilo que é a qualidade mais valorizada num touro de lide, tem de apreciá-lo precisamente pela forma como reage à Sorte de Varas. Não é tortura; pelo contrário, é uma forma de exaltação da bravura do touro.

Naturalmente, a tauromaquia é um universo simbólico, é uma cultura com grande diversidade de manifestações. Há manifestações culturais taurinas em que não é provocado nenhum ferimento ao animal — como a tourada à corda, por exemplo — e muitas outras manifestações populares. Há outras manifestações em que, efetivamente, o touro tem que, como se diz na gíria, reagir a um castigo e, portanto, a maneira como reage é o termómetro a partir do qual se avaliam os seus atributos, nomeadamente o carácter e a bravura, que é um valor fundamental da festa.



A festa é um discurso em torno de um conjunto de valores: exalta esses valores, o valor da solidariedade, da coragem, da bravura — valores centrais para entender a festa. Se prescindirmos deles, é a sociedade toda que fica a perder.

Uma sociedade que não é capaz de transmitir o sentido de bravura, o sentido de coragem e também de outras dimensões — o sentido de verdade, da vida e da morte, da solidariedade — perde elementos estruturantes.”

Acrescentou ainda sobre a petição em apreciação que a “proibição da Sorte de Varas em Portugal foi concomitante com a aprovação da exceção para as corridas de touros em locais onde se pode comprovar que a morte do touro na arena é uma prática com mais de 50 anos. Foi a mesma Lei, que disse que em Portugal se podia matar o touro desde que se mostrasse que isso correspondia a uma tradição com pelo menos 50 anos foi a mesma que passou a proibir picar touros.

A Sorte de Varas era praticada nessa altura com muita frequência e uma fortíssima adesão popular em localidades diversas do país, incluindo a ilha Terceira, que era, aliás, um dos expoentes.

A diversidade dentro da tauromaquia enriquece a capacidade da Terceira e dos Açores, em geral, se oferecerem ao mundo como destino turístico e exemplo de boas práticas do ponto de vista ecológico e da conservação da natureza.

Também é bem conhecido que, se há atividade com esse carácter de economia circular, que permite simultaneamente utilizar recursos endógenos e promover desenvolvimento sustentável em harmonia com a natureza, essa prática é a criação do touro bravo. Sem Sorte de Varas não há possibilidade de seleção do gado e, portanto, de criação de touro bravo. Também nesse aspeto, creio que nenhum sítio do país perderia com a introdução da Sorte de Varas como prática normal nas nossas corridas. Pelo contrário, é provável até que se evitasse que parte do turismo se dirigisse a outros países — Espanha ou França — onde essa prática é comum.

Milhares de aficionados que hoje viajam para fora poderiam satisfazer a sua afición em praças portuguesas, nomeadamente na ilha Terceira. Para terminar, creio que, do ponto de vista da ProToiro, não há nenhuma razão para associar práticas taurinas a retrocessos civilizacionais.

Estou familiarizado com a noção de civilização dos costumes, pelo meu trabalho e estudos ao longo da vida. Se queremos falar da corrida de touros nesse plano, então temos de a ver precisamente como um mecanismo de civilização dos costumes: um mecanismo de controlo da violência, de regulação das tensões violentas que fazem parte da natureza humana.

Por isso, os locais onde há touros não são necessariamente mais violentos do que outros. Estudos científicos comprovam que não há nada que diga que as pessoas da Terceira são mais violentas ou menos civilizadas do que as de São Miguel, ou que as de Vila Franca de Xira sejam menos civilizadas do que as de Sintra ou Oeiras. Não são os touros que incivilizam. Antes pelo contrário, dão um contributo efetivo para a civilização dos costumes. Classificar práticas taurinas como bárbaras



significa, no fundo, agredir os concidadãos, considerando-os bárbaros ou incivilizados — o que é intolerável e revela uma atitude discriminatória e até persecutória. Deveria ser considerada como mais uma forma de incitamento ao ódio, parte da onda de polarização que atravessa as nossas sociedades, colocando pessoas contra pessoas, com o maniqueísmo de uns serem bons e outros maus.

Na tradição de bonomia que caracteriza os aficionados, nós somos tolerantes, entendemos que cada qual tem direito ao seu gosto. Não vemos razão para aceitar ser tratados dessa maneira, nem para aceitar que sejamos considerados menos civilizados do que outros cidadãos.

Em geral, cumprimos os nossos deveres — alguns certamente não cumprirão, mas isso é comum na sociedade. Gostamos de touros, gostamos da festa, gostamos muito dos valores que ela transmite.

É isso que nos leva, como Federação Taurina Portuguesa, a congratularmo-nos com o facto de este assunto ter sido colocado em cima da mesa pelo Sr. Secretário do Governo Regional.” – Concluiu.

Aberta a primeira ronda, usou da palavra o Sr. Deputado Luís Soares (PSD), que colocou a seguinte questão: “Muitas vezes, no fim da época, dizemos que houve muitas corridas e poucos touros. Quando dizemos ‘poucos touros’, referimo-nos do ponto de vista da bravura. Estará a Sorte de Varas, ou a impossibilidade de a praticar, diretamente relacionada com esta expressão que utilizamos aqui na Terceira?”

Em resposta, o Sr. Professor Luís Capucha disse que a raça de touros de lide é uma raça que se caracteriza pela bravura, completamente distinta de todas as outras. Distingue-se, desde logo, pela diversidade fenotípica dos animais. Enquanto noutras raças (charolesa, por exemplo) os animais são morfologicamente uniformes, nas ganadarias de touros bravos há diversidade quanto ao tipo de cornos, tamanho e pelagem. Continuou: “Os espanhóis, por exemplo, têm dificuldade em pensar em conceitos como ‘coelho bravo’ ou ‘gato bravo’. Quando se diz ‘é um coelho bravo’, eles perguntam: mas o coelho investe?”

A bravura tem a ver com essa característica destes animais: quando nascem, investem, mesmo em circunstâncias desfavoráveis. Um bezerro acabou de nascer e vira-se a um trator, a um cavalo, a uma pessoa. Em vez de fugir, investe. Esse atributo resulta de uma seleção feita pelos ganadeiros há quase 300 anos.”

Prosseguiu a sua intervenção dizendo “hoje sabemos, pela ciência, que os touros mais bravos produzem mais endorfinas, mascarando melhor a dor do que os menos bravos. Os touros que melhor camuflavam a dor foram sendo selecionados, ao ponto de hoje existir esta raça que, mesmo em desvantagem ou ferida, não revela sofrimento; pelo contrário, continua a lutar. Essas características continuam a ser desenvolvidas e apuradas, precisamente através da utilização da



Sorte de Varas no campo, nas ganadarias. Em Espanha e França, a Sorte de Varas nas corridas de touros tem sido usada para padrear nas ganadarias, os touros extraordinariamente bravos.

E aqui entra no conceito introduzido pelo Sr. Deputado Luís Soares: todos os animais que entram na praça são de raça brava, mas os aficionados distinguem o comportamento dos mais agressivos, dos mais nobres, dos que se destacam. Esses atributos ficam mais evidentes na Sorte de Varas.

É por isso que distinguimos o touro manso — o que cede à dor, berra, raspa no chão em vez de investir, tem má investida. Esses comportamentos não são apreciados pelos aficionados e revelam-se logo na sorte de varas.

Ao contrário, o touro que se arranca, investe com a cabeça baixa no cavalo, emprega os rins para empurrar o cavalo quando está a ser picado, é o touro que mais nos toca. É aquele que leva os aficionados às lágrimas, torna-se inesquecível. Por isso dizemos que, mesmo havendo muitos touros, só alguns, numa determinada temporada, se distinguem. Essa distinção seria ainda mais clara e evidente nas corridas com touros picados. Há muitos touros, mas nem todos têm a excelência que os torna paradigma de bravura.” Terminou assim a sua participação nesta audição.

**Da Audição da Associação Portuguesa do Património Tauromáquico, ocorrida a 30 de maio de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição da Associação Portuguesa do Património Tauromáquico - Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

O Sr. Hélder Carvalho Milheiro, Presidente da Direção da Associação Portuguesa do Património Tauromáquico, apresentou a Associação, criada em 2023, e o seu âmbito de intervenção.

Manifestou a sua estranheza em relação a esta petição, afirmando: “Estamos a discutir algo que na prática não existe. Compreendo a lógica regimental e, obviamente, a necessidade da sua discussão, dado ter atingido um certo número de subscritores, mas na prática é um não-assunto, uma vez que creio que não existe, pelo menos que eu tenha conhecimento, nenhuma proposta concreta no Parlamento sobre esta matéria.”

Considerou ser útil, no âmbito da temática, proceder a um breve percurso histórico sobre a relação da Sorte de Varas e a tauromaquia portuguesa, como a seguir se transcreve:

“É um tema muito desconhecido, mesmo para os aficionados, e isso, creio, pode ser útil para a forma como olhamos para esta temática, apesar de, neste momento, não existir sequer nenhuma iniciativa legislativa em cima da mesa.

Obviamente que todas as relações tauromáquicas nascem da relação do Homem com o touro ao longo dos séculos, diremos mesmo dos milénios, e que depois se traduziram atualmente naquilo que temos na nossa sociedade: um espetáculo cultural tauromáquico.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Esta relação do Homem com o touro, este enfrentamento, existe já desde períodos muito antigos, milenares: desde os mitos persas, gregos ou egípcios, por exemplo, os cultos mitríacos, em que aparece o deus Mitras em cima de um touro, que sacrifica. Os cultos romanos também a representaram e transformaram-na em espetáculo.

Também a vemos na arte rupestre, quer seja nas grutas de Altamira, em Foz Côa, em Portugal — estamos a falar de cerca de 15.000 anos a.C., um período muito longínquo, em que o auroque é o animal mais representado.

E, por isso, a relação do Homem com o touro é muito distante e muito significativa, porque atravessa toda a existência da Humanidade.

Também a vemos, nos dias de hoje, retratada no escudo dos Açores, onde o touro continua a estar presente no nosso quotidiano.

Podemos falar do nascimento da Europa, que resulta exatamente da cena mítica do rapto da Europa por Zeus transformado em touro. São muitos os elementos em que o touro cruza a nossa civilização.

Se olharmos para a origem da tauromaquia, do toureio, ela cruza provavelmente duas linhas: por um lado, as práticas de guerra; por outro, as práticas de caça.

Conseguimos datá-la, através de vestígios históricos e documentais, desde a Baixa Idade Média.

Por exemplo, em Portugal, a primeira imagem que temos do que parece ser um confronto tauromáquico — um enfrentamento entre um homem e um bovino — é de uma área funerária descoberta em Alcácer do Sal, que retrata um cavaleiro de frente para um touro com uma lança na mão.

Não sabemos exatamente se seria uma prática de caça, um treino militar ou até um espetáculo.

Mas há, claramente, um homem e um touro que se enfrentam.”

Seguiu-se uma longa explanação histórica sobre as práticas de caça, treino militar e sua evolução para espetáculos públicos:

- A utilização do touro selvagem europeu para preparação da cavalaria;
- O uso inicial da lança, cujo objetivo era abater o touro com rapidez;
- A transição dessas práticas para exposições públicas em praças como o Terreiro do Paço (Lisboa) ou na ilha Terceira, em frente à Câmara Municipal;
- Registos nas Inquirições de D. Afonso III, que referem que D. Sancho I lanceava touros em Lamego;
- A ligação secular entre tauromaquia e festividades sociais ou religiosas;
- A evolução até ao século XVIII, quando surge a corrida tal como a conhecemos hoje, fruto do iluminismo e da necessidade de ordenar e estruturar práticas tauromáquicas.”

Recordou ainda:



- A inauguração da primeira praça comercial em Lisboa, em 1790, no Salitre, com presença de cavaleiros, forcados, matadores e picadores;
- A presença regular de picadores ao longo do século XIX, sobretudo no toureio a pé;
- O salto qualitativo com a construção da Praça do Campo Pequeno, em 1892, que reforçou a presença dos picadores com figuras espanholas de renome;
- A continuidade, ainda no século XX, de corridas picadas nos Açores, nos anos 80 e 90, acompanhando a tradição do toureio a pé;
- A manutenção de corridas com picadores já no século XXI, até à proibição introduzida pela Lei do Barreiro, em 2002, que, sem fundamento, proibiu abruptamente o uso de picadores tanto no continente como nos Açores.

O depoente terminou a sua intervenção inicial referindo que o seu objetivo era facultar um contexto histórico e social da presença da prática dos picadores. Sublinhou que, ao contrário do que se pensa, não se trata de uma prática exclusivamente espanhola, mas de uma realidade também documental e historicamente comprovada em Portugal.

Aberta a primeira ronda o presidente da Comissão deu a palavra ao Sr. Deputado Luís Soares (PSD), que, na introdução à sua questão, referiu que esta é uma petição que não vem acautelar nada, porque não há nenhuma iniciativa legislativa que pretenda trazer de novo a Sorte de Varas. Mas, colocando a possibilidade de que isso pudesse acontecer, questionou:

“O que é que a Sorte de Varas traria de bom ao espetáculo, aos que se apresentam em praça, aos ganadeiros e às ganadarias? De que modo esta prática pode contribuir para a melhoria do espetáculo e também para o apuramento da raça e do animal que se apresenta em praça?”

Em resposta, o Sr. Hélder Milheiro disse que, desde que existiu este impedimento da prática da Sorte de Varas e da presença dos picadores, verificou-se claramente uma baixa da qualidade do espetáculo de toureio apeado e do impacto desse toureio em Portugal — o que é bastante claro e notório nos últimos 20 anos.”

Passou a explicar:

“A Sorte de Varas tem como objetivo fazer um teste de bravura, perceber na prática quais são as reações do touro e os seus comportamentos quando é picado em praça. Trata-se do resultado de quatro anos de criação do touro. Isso dá sinais ao lidador — o matador, a seguir — do como pode abordar o animal, qual o tipo de comportamento, como desenvolver a lide para maior brilhantismo do espetáculo e maior impacto nos espectadores.

Tem esse elemento: sem a Sorte de Varas, fica algo vago, que impede o bom comportamento do touro e também do próprio matador.

Mas, por outro lado, também ao ganadeiro e ao criador desse touro, impede perceber o resultado de quatro anos de seleção e de muitas décadas de trabalho da ganadaria.



Só no picador, na praça, é possível avaliar se o caminho da bravura está a ser atingido, qual o tipo de investida, o tipo de comportamento.

Dessa forma, pode-se afinar a seleção e melhorar a raça. Retira-se, portanto, ao ganadeiro, uma das ferramentas fundamentais para evolução e melhoramento. Já temos duas perdas e nenhum ganho pela inexistência da Sorte de Varas.”

Acrescentou ainda um terceiro impacto: “as grandes figuras do toureio a pé, que podem vir ao nosso país e arrastar multidões e impacto económico relevante, não vêm porque não sentem conforto numa lide incompleta. Em todos os países de tradição tauromáquica (oito no total), os picadores atuam nas lides a pé — exceto em Portugal, nos últimos 20 anos. O que acontece? Grandes artistas recusam vir tourear, porque sentem que não têm as condições adequadas. Isso retira ao público português a possibilidade de os ver e reduz o efeito económico que poderia ser significativo.”

O depoente reforçou o exemplo francês, onde coexistem corridas à espanhola, corridas à portuguesa e tauromaquias populares, deixando ao público a escolha livre do espetáculo.

Sublinhou que esse modelo, sem limitações impostas pelo Estado, promove liberdade cultural e criativa, sendo um exemplo particularmente relevante para Portugal.

**Da Audição da Associação Amigos dos Açores, ocorrida a 17 de junho de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição da Associação Amigos dos Açores - Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

Na introdução à audição, o Dr. Diogo Caetano, presidente da Associação Amigos dos Açores, começou por fazer uma declaração de interesses da parte da Associação, esclarecendo que integraram o conjunto de cidadãos que, em 2009, tentou sensibilizar o Parlamento e também a comunidade em geral relativamente à votação sobre a Sorte de Varas, votada em Plenário e que não foi aprovada, sendo que, na altura, se tratava de discussão sobre a alteração de uma Lei geral da República.

Posta essa introdução, disse:

“Nós entendemos que, de facto, não é aceitável que se aumente o nível de sofrimento animal em função do divertimento humano. A tauromaquia é vista como uma atividade económica — que, de facto, o é —, mas pensamos que o que também possa estar na visão de quem pretende este tipo de atividades acaba por ser uma atividade lúdica que visa essencialmente o divertimento humano. Definitivamente, não é aceitável que possa ser eventualmente regulamentada ou legalizada uma prática que nem é tradicional.

Muito menos entendemos que esta situação, como referido na petição, deva partir, neste caso,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

de um representante político, como é citado na petição, podendo também haver aqui um conflito de competências.”

Lembrou que, em 2009, foi um assunto sobre o qual não houve disciplina de voto, tendo os Deputados tido liberdade de voto.

Continuou dizendo: “Estar um membro do executivo a procurar suporte na Assembleia Legislativa para tentar viabilizar uma determinada iniciativa, querer agradar, naturalmente, como noutros assuntos, a quem, no fundo, suporta e elege os governos e os executivos.

Este tipo de iniciativas não deveria vir de um membro do Governo. Até porque, ao diligenciar junto da Assembleia Legislativa Regional no sentido de tentar, com uma determinada iniciativa fraturante — não só socialmente, mas até fraturante dentro de grupos parlamentares —, um Secretário estará a representar todo o Executivo. Haverá consenso a nível do Executivo? Ou seja, parece-nos que, acima de tudo, e no objeto que consta da petição, há uma questão de esclarecimento de competências que deve ser clarificada. Os membros do executivo devem ter noção de que a sua função é executiva e que existe uma função parlamentar, que é dos Sr. Sr. Deputados. No nosso entender, isto revela alguma conflitualidade que existe entre a definição de políticas entre o executivo e o poder legislativo.

Ainda mais quando se refere na petição *aproveitar a atual geometria parlamentar*: muitas vezes esse argumento é utilizado para refutar determinados assuntos, mas também, quando é conveniente, pode ser utilizado como uma mais-valia.

Resumindo: uma vez que também a petição não concretiza, e nós não estamos perante qualquer tipo de proposta do ponto de vista legislativo, entendemos que, obviamente, uma situação como a introdução da Sorte de Varas seria sempre uma mancha nesta região sustentável que tentamos definir. Não apenas no âmbito da visibilidade internacional, turística, da valorização que possamos ter desse aspeto, mas também do ativo económico que a Região tem na atividade produtiva primária, nomeadamente na produção da carne e derivados do leite, sustentada no bem-estar animal e na agricultura regenerativa.

Não podemos, por um lado, estar a usar aquilo que nos é conveniente e, por outro, a conveniência de determinados interesses económicos ou até de divertimento público. Por outro lado, temos uma atividade de grande preocupação com o bem-estar animal, de boas práticas agrícolas e sustentáveis, que valorizam os nossos produtos. Acima de tudo, por uma questão de ética e responsabilidade, retirando a rentabilidade económica desse tipo de políticas que são naturalmente mais valorizadas pelo consumidor. Portanto, sendo uma putativa alteração a uma Lei da República, teria implicações também no âmbito regional, em ilhas que nem sequer têm tradição tauromáquica. Pensamos que não deveríamos estar a discutir este tipo de temas.

Deveríamos, eventualmente, estar a discutir o fim dos apoios públicos à tourada, porque se sabe



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que as touradas, no geral, são fundamentadas em grande parte na subsidiação e em modos de sustento que acabam por consumir o erário público e não apenas daqueles que desempenham uma atividade privada e de algum modo custeiam essas mesmas atividades.”

Com estas explanações foi dada por terminada a intervenção inicial do depoente.

Na primeira ronda, usou da palavra o Sr. Deputado Luís Soares (PSD), que colocou as seguintes questões:

“Em que é que se baseia para afirmar que a tauromaquia não é uma tradição?”

“De que apoios públicos têm conhecimento que são dispensados à tauromaquia? Concretamente, em que circunstâncias é que a tauromaquia é apoiada com subsídios, sendo acusada de sonegadora dos dinheiros públicos?”

No uso da palavra, o Dr. Diogo Caetano referiu que algumas interpretações do Sr. Deputado Luís Soares não correspondiam adequadamente ao que dissera e esclareceu:

“Eu disse que a Sorte de Varas não tinha qualquer tipo de tradição, portanto, não é uma prática. As corridas picadas, como são conhecidas, também não a têm. A minha afirmação foi nesse sentido: não têm tradição na Região, é isso que se pretende questionar, relativamente a alguma tradicionalidade e à evolução de determinadas tradições que já o foram e já não o são. A Sorte de não é uma prática tradicional da Região. Portanto, as chamadas corridas picadas não são uma prática tradicional da Região.”

Quanto à segunda questão, respondeu:

“Não tenho aqui, obviamente, uma listagem de apoios públicos. Também não falei em ‘sonegadora’, o Sr. Deputado referiu ser uma atividade sonegadora, eu não o disse. Não quantifiquei. Apenas referi que várias vezes têm sido publicitados apoios públicos, até nos últimos anos, por várias entidades.

Têm sido identificados diversos apoios públicos, que vêm sendo listados por alguns movimentos que existem na Região e que divulgam atribuições de verbas que, obviamente, não são expressas relativamente ao apoio da atividade tauromáquica, mas acabam por ser, muitas vezes, apoios indiretos às ganadarias que depois promovem a tauromaquia. Não estive aqui com nenhum sentido ofensivo, nem quantificador. Não sei quantificar neste momento esse valor e, portanto, também não iria adjetivar de ‘sonegadora’ uma atividade que não sei quantificar. No entanto, somos da opinião de que a tauromaquia não deve beneficiar de fundos públicos. Foi isso que tentei expressar.”

No âmbito do direito a réplica, o Sr. Deputado Luís Soares (PSD) questionou:

“Sendo a tauromaquia uma atividade económica que cria emprego, que contribui para o PIB da Região e, de forma significativa, para algumas ilhas, como a ilha Terceira, sendo que todas as entidades, em determinadas circunstâncias, têm apoios públicos, porque é que a tauromaquia,



sendo uma atividade económica, para além de uma tradição de enraizamento cultural, não poderá ser apoiada, já que também contribui para a preservação da nossa floresta?”

Na sua resposta, o presidente da Associação Amigos dos Açores concordou que a tauromaquia é, naturalmente, uma atividade económica. Se não o fosse, grande parte deste tipo de discussões não existiria, logo tem impacto no PIB. “No entanto, não somos a favor de que o financiamento seja a todo o custo. Temos, neste caso, uma divergência ideológica com a questão do sofrimento animal com o propósito do divertimento humano. Enquanto atividade lúdica, entendemos que, do nosso ponto de vista, isso não é aceitável. E, desse modo, entendemos que as atividades tauromáquicas não devem ser financiadas por verbas públicas. As atividades económicas que existem não são todas do mesmo modo, nem com o mesmo nível de financiamento. Existem quadros de financiamento próprios para determinados tipos de atividades. Naturalmente, umas atividades são mais incentivadas do que outras.”

Reforçou: “No nosso posicionamento ideológico, não deveriam existir apoios públicos à atividade tauromáquica.”

Continuou expressando que “nunca desprezamos a funcionalidade que o touro, ou o gado bravo, desempenha no valor ecológico, no valor das pastagens, não é isso que está aqui em causa. Estamos aqui a falar sobre um eventual projeto ou sobre projetos anteriores que se referem à tauromaquia, e são assuntos bastante distintos. Temos de entender que alguém que defenda o bem-estar animal não pode estar contra o animal. Não estamos aqui, naturalmente, a questionar ou a colocar em causa o touro, nem a vir com dogmas habituais sobre a extinção do touro, dizendo que, se não houvesse tauromaquia, não haveria touro. Essas discussões não são o objeto da nossa questão. A nossa questão prende-se com a atividade tauromáquica e não com a atividade agrícola, silvícola ou de manutenção de áreas agrícolas e florestais, que têm valor e nas quais a atividade animal, com o devido bem-estar que os animais necessitam e merecem, é outra questão — distinta do designado espetáculo.” Finalizou desta forma a sua intervenção nesta audição.

**Da Audição da Provedora Regional do Animal ocorrida a 17 de junho de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição da Provedora Regional do Animal - Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

A Sra. Provedora Regional do Animal, Dra. Dagmar Sampaio, colocou-se à disposição dos Srs. e Sras. Deputados/as para o debate necessário sobre a petição em apreciação.

Na primeira ronda, usou da palavra o Sr. Deputado Pedro Neves (PAN), que colocou a seguinte questão:



“Do ponto de vista técnico, e tendo em conta o seu cargo e não a sua formação académica, qual é que será a posição como Provedora Regional do Animal relativamente ao âmbito do que estamos a falar neste preciso momento? Quais seriam os problemas se existisse aqui nos Açores a Sorte de Varas? Neste caso, é mais uma suposição, porque isto é uma petição, e queria saber qual seria a sua posição relativamente a esse facto?”

Na resposta, a Sra. Provedora Regional do Animal disse já ter tido a oportunidade de falar noutros locais, quando este assunto emergiu na Região.

Esclareceu não estar a prestar declarações a título pessoal, mas sim no âmbito do bem-estar animal, que é a sua função enquanto Provedora Regional do Animal: garantir o bem-estar de todas as espécies animais.

Relembrou a definição de Sorte de Varas, citando:

“O dito picador, que é lanceiro, utiliza a ponta de uma lança, instrumento pontiagudo com cerca de 9 cm de comprimento, dividido em duas secções: uma ponta em forma de cone, com cerca de 3 cm, e outra em aço, em forma de corda, com cerca de 6 cm. Este instrumento vai ferir os músculos e ligamentos do cachaço. Acho que todos nós percebemos o que significa a entrada de uma lança no cachaço de um animal, nomeadamente na parte superior do pescoço do touro. Uma vez que estas estruturas anatómicas acabam por ser feridas, o touro, em boa verdade, com essa ferida no seu dorso, deixa de ter a capacidade normal de levantar e baixar a cabeça.”

Assim deu por terminada a definição de Sorte de Varas, por considerar suficiente no contexto.

Prosseguiu a sua resposta dizendo:

“Qualquer ferida no corpo de qualquer animal — estamos a falar em mamíferos — provoca sangramento e, obviamente, estes ferimentos, produzidos por várias vezes, vão provocar perda de sangue ao animal. Portanto, o animal já está num ambiente que lhe é hostil, o animal está a ser, julgo que podemos dizer, claramente massacrado e, portanto, é óbvio que não podemos garantir o bem-estar animal.

De uma forma muito rápida e clara, e sabendo nós o que é o procedimento da Sorte de Varas, não estamos a falar do cavalo — porque o cavalo, nos últimos anos, acabou por estar protegido com proteções de borracha e nem vê o touro — mas, de facto, isto não garante o bem-estar animal.

Portanto, questionada a Provedora Regional do Animal, só posso dizer que isto não garante, efetivamente, o bem-estar animal.” Concluiu.

De seguida, usou da palavra o Sr. Deputado Luís Soares (PSD), que iniciou lembrando que aquilo que se discute são hipóteses, porque não há nenhuma iniciativa que procure trazer a Sorte de Varas de novo ao panorama da tauromaquia:

“Estão a ser colocadas hipóteses baseadas nas declarações de alguém que as proferiu em determinado momento e, portanto, há aqui uma petição contra nada.”



Continuou dizendo que a Sra. Provedora, Dra. Dagmar Sampaio, afirmou que, no âmbito da sua função, considera que a Sorte de Varas será, com certeza, uma prática de maus-tratos ao animal. Mas, se fugirmos da legislação e do fundamento da legislação nacional, que exceciona a tauromaquia, sendo que em Portugal é proibida por Lei — ao contrário do que acontece em França, onde nas touradas podem ser picadas e até de morte —, temos de reconhecer que uma tourada é um espetáculo, que as pessoas pagam para assistir. Além de uma tradição, com enraizamento social e cultural, é espetáculo. O promotor procura obter do espetáculo o máximo de rendimento que ele possa dar, seja económico ou de satisfação de determinada comunidade ou público.”

Colocou, então, a questão:

“Não deveríamos deixar à descrição de quem patrocina este tipo de espetáculo decidir?” E clarificou: “Se o faz picado, se o faz com morte, se o faz apenas com lide — onde faltam dois terços das três partes que compõem uma corrida de touros. Uma corrida de touros é: picar o touro, a lide do touro e a morte do touro. Isso é uma corrida de touros, na verdadeira essência da palavra. O resto é fazer metade da corrida, ou seja, é fazer o meio da corrida”

A Sra. Provedora Regional do Animal respondeu que “são opiniões diferentes; portanto, não posso fugir daquilo que é a essência desta figura – Provedora Regional do Animal- nesse âmbito tenho de garantir, e diz muito bem, a legislação comunitária, a nacional e a regional. De facto, volto a recordar que, em Portugal, de acordo com a legislação em vigor — Lei n.º 92/95, especificamente no artigo 3.º, n.º 3 —, são proibidas a Sorte de Varas e os touros de morte.

Sobre as exceções cumpre dizer que a tauromaquia está regulamentada, mas essas exceções têm sido cada vez em menor número. Pese embora possa acontecer em alguns países da Europa e da América do Sul, ou do resto do mundo, a tendência é claramente de diminuição desse tipo de espetáculos. Custa-me ver aplicada a terminologia de ‘espetáculo’, quando estamos a presenciar, em boa verdade, ao longo de todo o evento tauromáquico — umas vezes de forma mais agressiva, outras menos —, maus-tratos ao animal.

Em França ainda é permitido, mas estou convicta de que a tendência, em termos civilizacionais, é de progresso, e que estas tradições, que também consigo respeitar em parte, vão ter de se adaptar a uma nova realidade que não cabe à Provedora Regional do Animal dizer qual será.

Acredito que todas as partes envolvidas — os aficionados da tauromaquia, os não-aficionados, aqueles que têm de garantir o bem-estar —, em conjunto, encontrarão uma solução intermédia. Estou convicta de que o Estado português também o fará. Uma solução que garanta o bem-estar animal. A tendência vai ser essa.”

Dando continuidade, frisou: “Não vai ser, seguramente, a Provedora Regional do Animal que vai acabar com a tauromaquia e as touradas. Agora, sempre que me convidarem, sempre que me



pedirem a minha opinião, vou munir-me de toda a informação sobre o que se passa no resto do mundo. E, de facto, a tendência é essa: é uma questão de tempo, vão existindo adaptações, julgo que estes procedimentos têm tendência a acabar. Aliás, já acabaram em muitos países da Europa e da América do Sul, que, como deve saber, também são países muito aficionados da tauromaquia, e também têm tendência a terminar com estes procedimentos.” - Concluiu a sua resposta.

No uso da réplica, o Sr. Deputado Luís Soares (PSD) disse que em Portugal mesmo no tempo da monarquia, houve a proibição das touradas e elas voltaram a acontecer. Acrescentou que será sempre difícil fazer futurologia. Considerou ser verdade que é um tema que divide as pessoas, nesta previsão do que pode vir a acontecer.

Afirmando-se aficionado, disse esperar que as touradas não desapareçam, tal é o seu enraizamento e tudo o que geram à sua volta.

**Da Audição dos Forcados Amadores do Ramo Grande, ocorrida a 23 de junho de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição dos Forcados Amadores do Ramo Grande - Petição n.º 15/XIII/1.ª – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

Em representação dos Forcados Amadores do Ramo Grande, o Sr. Manuel Pires, referindo-se à Sorte de Varas, disse que, embora não seja uma prática atualmente utilizada nos Açores, é uma prática que não tem ligação ou impacto direto sobre a ação dos forcados dentro da praça.

De uma forma indireta, a Sorte de Varas pode ter algum impacto sobre a sua ação, no sentido em que é uma técnica utilizada para selecionar o valor dos touros e, quanto melhor for a seleção dos touros, mais facilitado fica o papel dos forcados, daí decorrerá alguma ligação.

Disse ainda que a Sorte de Varas é uma prática que complementa a tauromaquia no seu todo, no sentido em que não deve ser vista como uma prática agressiva para o touro, mas sim como uma forma de selecionar o touro e de melhorar o espetáculo a nível taurino.

Acrescentou que a sua implementação ou utilização poderá ter impacto turístico e económico, tanto na ilha Terceira como nos Açores em geral.

Exemplificou com uma corrida de touros ocorrida no dia anterior, na Praça de Touros da ilha Terceira, que teve lotação completamente esgotada, à qual assistiram muitos turistas e muitas pessoas ligadas à tauromaquia, quer do continente português, quer de Espanha. Considerou que poderia ser um fator de atração social e económica para a Região.

Aberta a primeira ronda, foi dada a palavra ao Sr. Deputado Luís Soares (PSD), que colocou a seguinte questão:



“Considera que, implementando a Sorte de Varas— ou seja, fazendo uma corrida completa, não falando do último terço, mas apenas da Sorte de Varas e da lide —, poderia ser uma forma de, melhorando o espetáculo, à semelhança de ontem (onde estavam não só os nossos aficionados portugueses, mas também espanhóis, estadunidenses e até chineses), aumentar as probabilidades de mantermos estas praças cheias e esgotadas?”

O Sr. Manuel Pires, em resposta, disse:

“Na minha opinião, e da parte do Grupo de Forcados, como referi, a Sorte de Varas não tem impacto direto na nossa ação enquanto forcados dentro da praça. Mas, do ponto de vista de aficionado e dos agentes envolvidos na tauromaquia, claro que consideramos que a corrida fica muito mais completa com a implementação da Sorte de Varas.

Sabemos que, muitas vezes, temos aficionados portugueses que se deslocam a Espanha para ver o toureio a pé, porque em Espanha existe a Sorte de Varas e também o último terço, em que o touro é morto. Com a Sorte de Varas, melhoramos o espetáculo, a corrida fica completa e, obviamente, poderia ser um maior chamariz turístico e económico para a Região, na nossa opinião.”

No uso da réplica, o Sr. Deputado Luís Soares (PSD), referindo-se a uma outra audição no âmbito desta petição, disse que houve um depoente que afirmou que a tauromaquia está condenada à extinção.

Perguntou: “Face ao espetáculo de ontem, considera que assim será?”

O Sr. Manuel Pires respondeu que considera que a tauromaquia está para durar e perdurar, se souber defender-se. Afirmou que a Sorte de Varas poderá ser um complemento essencial à tauromaquia. Poderá ter impacto indireto sobre a ação dos grupos de forcados, nomeadamente na seleção dos touros, permitindo melhores lides. Reforçou que os Açores poderão ser um *ex-libris* se a Sorte de Varas for implementada.

Frisou, novamente, que não tem impacto direto sobre a ação dos forcados, mas que, de modo indireto, tem na seleção dos touros, podendo permitir melhores lides.

**Da Audição da Delegação dos Açores dos Médicos Veterinários, ocorrida a 27 de junho de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição do Conselho Regional dos Açores dos Médicos Veterinários - Petição n.º 15/XIII/1.ª – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

O Dr. Francisco Brandão, vice-presidente da Delegação dos Açores dos Médicos Veterinários, na audição realizada transmitiu a seguinte informação que se transcreve: “Começo por salientar que a exposição que farei em nome do Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários, orientada pela Comissão Técnica sobre Bem-Estar Animal da Ordem dos Médicos Veterinários,



restringe-se à análise clínica e objetiva, de uma perspetiva científica, da prática da Sorte de Varas, evidenciando as alterações fisiológicas que esta desencadeia nos animais sujeitos. Sendo que, em Portugal, esta prática encontra-se formalmente proibida desde 1995 pela Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, de proteção aos animais no n.º 3 do artigo 3º, e a consideração sobre o seu enquadramento histórico e a sua integração em eventos tauromáquicos deverá ser tratado pelas devidas entidades.”

Passou a expor a referida análise dividindo-a em quatro pontos, como a seguir se transcreve:

“ **1. Lesões anatómicas e hemorrágicas** - A lesão infligida pela *puya* objeto perfurante utilizado na prática em questão) destrói vasos sanguíneos e causa hemorragias que podem diminuir o volume sanguíneo pelas perfurações dos músculos trapézio e rombóide e da porção funicular do ligamento occipital. Em alguns casos, as lesões afetam o nervo acessório e o plexo braquial, que controlam o movimento dos membros anteriores. Também as próprias vértebras da região atingida podem ser traumatizadas. Os bovinos não têm clavículas, de forma que os seus membros anteriores se unem ao corpo principalmente através de músculos. O esforço físico intenso, associado às lesões musculares provocadas pela *puya*, essencialmente no dorso e cernelha do touro, dão origem a uma fraqueza significativa no terço anterior do touro, podendo explicar a redução da força nas investidas e eventuais quedas, uma vez que estas lesões, que podem atingir até 30cm de profundidade, podem afetar a locomoção do animal. De salientar ainda que, se a *puya* também atinge a zona lombar ou dos quartos traseiros, causando lesões nesta região, pode afetar, ainda mais, a sua capacidade locomotora. Assim, demonstra-se que as perfurações da pele e outros tecidos realizadas durante a prática da sorte de varas, conduzem a hemorragias e lesões significativas, causando perda de resistência, de força muscular, de amplitude de movimentos e de tempo de reação ao animal sujeito.

**2. Dor e stress** - Os ferimentos causados pela *puya*, danificando os tecidos atingidos, como a pele, músculos, artérias, veias, tecido conjuntivo e eventualmente ossos, todos os quais contêm sensores fisiológicos chamados nociceptores, que são recetores sensoriais que detetam estímulos potencialmente prejudiciais ao organismo. A ativação destes nociceptores gera impulsos elétricos que viajam através de células nervosas, denominadas de axónios, até ao sistema nervoso central, sendo detetado e reconhecido desta forma, como dor. Os processos envolvidos na deteção e perceção da dor incluem a transdução, transmissão, modulação e perceção. A transdução corresponde à transformação do estímulo nocivo (neste caso, mecânico) no impulso elétrico gerado pelos nociceptores, que viaja através dos axónios, sucessivamente, para a medula espinal, tronco cerebral, tálamo e, finalmente, córtex cerebral. Existem dois tipos de fibras nociceptivas (as responsáveis pela transmissão da dor). O primeiro grupo de fibras nociceptivas são designadas de fibras A-delta, classificadas como “fibras de dor rápida”. Transmitem a primeira dor que é aguda,



bem localizada, e imediata. Estas são eventualmente ativadas num primeiro contacto da puya com a pele. O segundo grupo de fibras nociceptivas são designadas fibras C. Estas transmitem a segunda dor que é mais difusa e insidiosa. É a dor que se segue a uma lesão grave dos tecidos. São eventualmente ativadas pela continua ação da *puya*, além do primeiro contacto com a pele. Além destas fibras, as lesões causadas pela *puya*, desencadeiam ainda a produção de moléculas produzidas pelo sistema imunológico, designadas de citoquinas pró-inflamatórias que constituem a chamada "sopa inflamatória". Esta terminologia é adotada pela ciência referindo-se ao conjunto de substâncias químicas que são libertadas em resposta a uma lesão ou inflamação a um tecido corporal. Esta "sopa inflamatória" pode fazer disparar, ainda, a transmissão da dor, por outras fibras nociceptivas, as fibras silenciosas. Estas fibras não respondem a estímulos por si só, mas são ativadas por células vizinhas e intensificam a dor que já está a ser transmitida ao sistema nervoso central. A zona lesionada fica mais responsiva, enquanto aumenta a área sensibilizada, fenómeno conhecido por hiperestesia secundária. Ou seja, na zona da lesão e em toda a zona circundante, a sensação de dor é de elevado grau. O próprio movimento natural do animal lesionado, pode causar dor generalizada devido, ainda, à hiperestesia central, que é um aumento anormal da sensibilidade a estímulos, que se verifica quando as fibras nociceptivas são repetida e permanentemente estimuladas. A chegada do estímulo ao sistema nervoso central e a consequente perceção de dor, desencadeiam a resposta de modulação, que consiste na libertação de analgésicos endógenos (e.g. opioides) ou de substâncias inibidoras da transmissão da dor. Segundo a "teoria do portão" (que é um mecanismo que modula a transmissão de sinais de dor) outros estímulos, ou até alguns estados emocionais, como por exemplo o stress e o medo, podem inibir ou reduzir momentaneamente a transmissão do estímulo doloroso a nível da medula espinal, interferindo na sua perceção. É reconhecido que este mecanismo pode, portanto, influenciar a tolerância à dor. De qualquer maneira é preciso notar que, se um animal desencadeia uma resposta fisiológica de modulação, significa que existe dor e que esta é de um grau que justifica a mobilização dos processos para a mitigar. Este é o mecanismo da dor tal como é conhecido pela ciência atual. Até à data não há evidência científica clara e inequívoca que sustente a ideia de que os touros de lide ou qualquer outra raça de bovinos apresentem variações significativas no mecanismo da transdução, transmissão ou perceção do estímulo doloroso.

**3. Resposta endócrina e metabólica** - Os touros bravos são criados em ambientes extensos com exposição mínima aos humanos. O medo é indiscutivelmente a emoção mais provável quando retirados destas condições. É um fator de stress muito potente. Os estímulos que podem desencadear este medo incluem confrontar-se com um espaço fechado e desconhecido, isolamento e separação de coespecíficos, exposição a predadores ou agressores, a fadiga, sons estranhos, a ausência de rotas de fuga ou de refúgio e a exposição a estímulos dolorosos nestas condições. O



medo, a adrenalina e o cortisol (ambas hormonas endógenas) estão intimamente ligados, pois o medo desencadeia a libertação destas hormonas no organismo, preparando-o para a reação perante a perceção de um estímulo. Esta reação geralmente é de um de dois tipos – ou fuga ou luta. A evidência científica tem demonstrado que esta forma de reagir varia enormemente entre raças e até mesmo entre indivíduos. Animais que respondem à dor atacando, apresentam altos níveis de adrenalina, contrariamente aos animais que respondem com a fuga, que apresentam elevados níveis de cortisol. É consensual que a destruição tecidual e o stress adicional causado pela dor e agressão física, aliados ao stress e medo, pode exacerbar muito as respostas metabólicas. Ainda, além da libertação de adrenalina e cortisol, previamente mencionados, ocorrem outras alterações fisiológicas como desidratação, desequilíbrios eletrolíticos, acidose e morte celular. Verifica-se também um aumento de uma série de parâmetros sanguíneos refletindo alterações profundas da fisiologia, como sejam enzimas musculares, cortisol, glucose, catecolaminas, lactato, creatinina, hematócrito etc...

No caso do touro de lide, a genética, resultante da seleção artificial ao longo de décadas, determina que embora sujeito às alterações fisiológicas apresentadas anteriormente, o animal responderá aos estímulos de medo, stress e de dor, lutando e investindo.

**4. Avaliação do Bem-Estar Animal** - O conceito de bem-estar animal é complexo no qual está incluído o estado em que o animal consegue manter a sua homeostase, que é uma condição de equilíbrio fisiológico dinâmico e fundamental para a sua sobrevivência e a capacidade de lidar com ambiente envolvente. Ou seja, está livre de doença, dor, stress, desconforto, fome e sede, e ainda pode expressar os seus comportamentos naturais essenciais. A avaliação do bem-estar faz-se através de indicadores baseados nos próprios animais, como sejam, o seu comportamento, incluindo a resposta a estímulos, e parâmetros fisiológicos. Não é possível mensurar, no animal sujeito, durante as várias fases da lide, todas as alterações que o stress, a fadiga e a dor causam, nem os momentos destas variações. No entanto, é possível usar os valores obtidos antes e depois da lide, e comparar valores de outros bovinos. Outra consideração importante na consolidação destes dados, refere-se ao uso do humor vítreo do globo ocular, substância que preenche o espaço entre o cristalino e a retina. Esta substância mantém uma composição estável após a morte e podem ser usados para calcular os níveis sanguíneos que os animais apresentariam ainda em vida, tendo-se verificado em touros de lide que todas as variáveis avaliadas apresentaram concentrações diferentes dos níveis basais, em condições de repouso. Os estudos e a análise destes indicadores acima mencionados, indicam que a lide destes animais, e envolvendo a sorte de varas, tem um efeito negativo sobre o bem-estar físico e mental dos touros.

Em conclusão a Sorte de Varas causa lesões extensas e profundas, hemorragias, alterações metabólicas, stress e dor. Devido a estas alterações anatómicas e fisiológicas o touro vê-se



diminuído na sua capacidade de reagir e de se mover. O fato de o touro investir continuamente quando exposto à Sorte de Varas resulta da sua genética, selecionada ao longo de décadas, que o leva a investir quando ameaçado. A procura do confronto mesmo quando lesionado não reflete ausência de dor, mas é a expressão das suas características genéticas perante o stress e dor. Por definição entende-se o sofrimento, como um estado emocional negativo, caracterizado por dor física ou moral, aflição, angústia e/ou dificuldade. Assim, com este parecer sob orientação da Comissão Técnica sobre Bem-estar Animal da Ordem dos Médicos Veterinários, evidencia-se que há suficiente evidência científica de que a Sorte de Varas causa um elevado e prolongado sofrimento nestes animais. O Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários dá por concluída a sua intervenção, reiterando, que a decisão quanto à eventual reintrodução/regresso, da Sorte de Varas na Região Autónoma dos Açores compete à Assembleia Regional dos Açores, a quem incumbe deliberar com pleno conhecimento dos fatos e em consciência, considerando a evidência apresentada quanto ao sofrimento imposto aos animais sujeito a esta prática”

Aberta a primeira ronda foi dada a palavra à Sra. Deputada Sabrina Furtado (PSD) que colocou a seguinte questão: “o Conselho Regional da Ordem dos Médicos Veterinários é determinantemente contra o regresso de Sorte de Varas e pugna-se por esta proibição pelo bem-estar animal?”

Respondendo o Dr. Francisco Brandão referiu que o que compete à Ordem dos Médicos Veterinários é trazer as evidências já transmitidas, sobre o regresso da Sorte de Varas competirá à Assembleia Legislativa”. Sublinhou: “esta prática traduz mais sofrimento ao animal, os juízos ou ilações resultantes competem à Assembleia.”

**Da Audição do Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação, ocorrida a 22 de setembro de 2025 disponível em [Parlamento online - Audição do Senhor Secretário Regional da Agricultura e Alimentação - Petição n.º 15/XIII/1.ª – “Contra o regresso da Sorte de Varas aos Açores”](#)**

Foi ouvido nesta audição o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, Mestre António Ventura, acompanhado pelo Sr. Diretor Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial, Eng.º Filipe Tavares

O Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação iniciou a sua intervenção, afirmando: “Esta petição não tem nenhuma objetividade legislativa, não existe nenhuma legislação em vigor em que possa incidir, nem nenhuma iniciativa legislativa em análise no Parlamento em que igualmente possa incidir. Dentro do Parlamento ou fora do Parlamento, a Sorte de Varas não está nem em análise nem em vigor, e, portanto, é uma petição por antecipação, que cria uma suposição, uma hipótese, facto ainda não comprovado. Por isso tenho dificuldade em opinar sobre algo que nem



existe na nossa vida comum, em termos de legislação nem está em análise no Parlamento Regional”.

Aberta a primeira ronda usou da palavra o Sr. Deputado Luís Soares (PSD), afirmando que não existe nenhuma iniciativa legislativa que possa fazer pensar que a Sorte de Varas possa voltar a ser uma realidade. Esta petição surge no âmbito do Fórum Mundial da Cultura Taurina, realizado a 24 de janeiro, como consta no próprio texto da petição. Um Fórum que foi muito participado — mais de 250 pessoas, 8 países —, o que diz bem do enraizamento cultural, principalmente na ilha Terceira, mas também em São Jorge e na Graciosa. No Fórum no qual o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação participou, dirigiu-se a um público muito específico, tendo afirmado: “ Não acredito que haja alguém na sala que não tivesse a vontade de que a Sorte de Varas, prática que completa efetivamente a lide, voltasse”, sublinhou ainda que a Sorte de Varas seria, com certeza, um método de seleção da bravura, como dizem quem cria e quem seleciona os animais. Colocou de seguida as seguintes questões ao Sr. Secretário Regional:

- Quantas ganadarias existem nos Açores neste momento?
- Quantos criadores de gado bravo existem?
- Quantos animais existem?

Finalizou indagando quais são os benefícios que traz aos Açores o recente reconhecimento do touro bravo dos Açores (raça autóctone).

Em resposta, disse o Sr. Secretário Regional que no dia 21 de março de 2025 foi reconhecido nos Açores um novo património genético animal designado por raça brava da Terceira, que se junta a outras raças já autóctones, como o Pónei da Terceira, o Burro da Graciosa, o Gado Catrina, a raça bovina do Ramo Grande, o Cão de Fila de São Miguel e o Cão Barbado da Terceira. Existem agora sete raças animais, um património genético único no mundo, porque foram realizados testes genéticos que distanciam a população, no caso a raça brava dos Açores, de outras raças bravas além-fronteiras.

Neste momento existem vinte e cinco ganadeiros no âmbito do Decreto Legislativo Regional (DLR) no âmbito n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, dispersas pelas ilhas Terceira, Graciosa, Faial, São Jorge e Pico. Existem cinquenta e quatro criadores, tendo clarificado que “criador” é todo o proprietário que tem uma fêmea com mais de 2 anos. Existem mais de dois mil cento e quatro animais registados, no âmbito da raça brava dos Açores. Acrescentou ainda que sendo esta raça considerada autóctone, merecerá apoio comunitário, porque se insere no estatuto de risco das raças autóctones portuguesas, dado o número de fêmeas ser inferior a sete mil e quinhentas. Assim sendo, será atribuído um apoio a cada animal, a partir das próximas candidaturas aos fundos comunitários, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC); cada animal



irá receber apoio. De igual modo, também pela primeira vez este ano, receberam apoio o Pónei da Terceira, o Burro da Graciosa e o Gado Catrina.

Concluiu referindo que o apoio à raça do Ramo Grande mereceu um aumento de 25% no apoio à manutenção, passando de 200 euros para 250 euros o que também se perspetiva para a raça brava dos Açores, afirmou por fim – “ É um orgulho para todos nós, para todos os açorianos e todos os portugueses, termos de facto este património genético único no mundo, que agora é ampliado com a raça autóctone brava dos Açores.”

No uso da réplica o Sr. Deputado Luís Soares afirmou que os números apresentados são demonstrativos do enraizamento cultural desta prática tauromáquica nos Açores.

Na segunda ronda foi dada a palavra ao Sr. Deputado Luís Soares, que questionou o Sr. Secretário Regional sobre as condições de segurança das ganadarias, nomeadamente no que se refere ao maneiço do gado bravo e ao apartar dos touros, ou seja, à segurança das pessoas, mas também dos animais. Prosseguiu referindo que o Governo Regional publicou legislação para atribuir apoios às ganadarias no âmbito das melhorias na segurança, no apartar do gado e no maneiço da manada de bravo, quando são apartados para as corridas. Questionou diretamente se “as ganadarias têm efetivamente mostrado adesão e, como tal, apresentado candidaturas nesse âmbito?”

Respondeu o Sr. Secretário Regional que o Governo Regional publicou a Portaria n.º 14/2025, de 18 de fevereiro, que regulamenta a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária para a construção ou melhoria de infraestruturas que permitam o maneiço e a contenção de animais de raça brava, de forma adequada e em segurança, permitindo assim minimizar a ocorrência de eventuais incidentes e salvaguardar a segurança de pessoas, tratadores e animais. Esclareceu que a Portaria considera como despesas elegíveis mangas, jaulas de contenção, jaulas de transporte, currais de maneiço, incluindo os seus portões, varandins de segurança e outras infraestruturas que possam promover a segurança de pessoas e de animais. No âmbito dessas candidaturas, que terminaram a 30 de junho, afirmou que foram rececionadas sete candidaturas, cada uma com um teto máximo de 10 mil euros e uma comparticipação máxima de 50% (5 mil euros).

“Isto significa que certamente teremos melhoramentos estruturais que permitirão maior segurança não só dos espaços, mas também de quem nos visita, e igualmente no que respeita ao objetivo estabelecido no âmbito do bem-estar e da segurança animal.” – Encerrou deste modo a sua participação nesta audição.

### CAPÍTULO V

### CONCLUSÕES E PARECER



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Considerando as pretensões dos peticionários e na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da Petição n.º 15/XIII, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovou, por unanimidade as seguintes conclusões:

1. A Petição foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
2. A presente petição, junto a esta Assembleia, refere que a 24 de janeiro de 2025 foi avançado no Fórum Mundial da Cultura Taurina a possibilidade de se regressar à “Sorte de Varas” na Região. Os peticionários consideram que voltar a legalizar este tipo de violência é um enorme retrocesso civilizacional, ainda mais quando se tenta passar uma imagem dos Açores como destino de natureza e de bem-estar animal. Neste sentido, solicitam que esta matéria não tenha o parecer positivo dos vários partidos que compõem a Assembleia Legislativa Regional dos Açores e que não se volte a legalizar um ato deste tipo.
3. A primeira peticionária, Sra. Jéssica Pacheco, destacou a mobilização social gerada pela iniciativa, que reuniu mais de duas mil assinaturas em apenas uma semana, motivada pelas declarações do Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação no Fórum Mundial da Cultura Taurina, entendidas como uma tentativa de viabilizar o regresso da Sorte de Varas aos Açores. Caracterizou a prática como um ato violento que causa danos musculares e neurológicos aos animais, citando a posição já expressa pela Provedora Regional do Animal, que a classificou como “maus-tratos” e “retrocesso civilizacional”. Sublinhou que a Sorte de Varas é incompatível com a imagem de um arquipélago sustentável e amigo dos animais, e que nenhum programa político ou do Governo contempla esta matéria. Recordou que, em 2002, a proposta aprovada pelo Parlamento Regional foi declarada inconstitucional pelo Tribunal Constitucional, e que, em 2009, uma nova tentativa foi rejeitada, considerando que se trata de uma matéria da competência da Assembleia da República. Afirmou que admitir o regresso da prática seria incoerente com as políticas de bem-estar animal em vigor e reiterou que a petição pretendeu atuar de forma preventiva, evitando desde a origem qualquer possibilidade de reintrodução da Sorte de Varas na Região.
4. Da audição dos Forcados Amadores da Tertúlia Tauromáquica Terceirense o representante João Pedro Ávila afirmou que a Sorte de Varas não interfere diretamente na ação dos forcados em praça, mas considerou que a sua implementação acrescentaria qualidade à festa brava. Sublinhou que permitiria aos ganadeiros verem o seu trabalho plenamente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

avaliado em termos da bravura dos touros e contribuiria para aumentar a qualidade do espetáculo, constituindo um atrativo adicional a oferecer ao público.

5. O Sr. Arquiteto José Parreira, em representação da Tertúlia Tauromáquica Terceirense e da Tertúlia Tauromáquica Praiense, começou por manifestar perplexidade quanto à pertinência da audição, uma vez que não existe qualquer iniciativa legislativa sobre a sorte de varas. Ainda assim, esclareceu que a prática, embora com origem em Espanha, foi durante muito tempo exercida em Portugal até 2002 e constitui parte essencial da corrida completa, composta por três terços (sorte de varas, bandarilhas e morte do touro). Sublinhou que a Sorte de Varas confere ao touro melhor desempenho em lide e permite uma expressão artística mais plena, tornando o espetáculo mais atrativo e potenciando a vinda de público externo. Reconheceu, contudo, que as entidades que representa não têm, neste momento, qualquer iniciativa prevista para introduzir a Sorte de Varas nos Açores.
6. Da audição da ProToiro – Federação Portuguesa de Tauromaquia, o Sr. Professor Luís Capucha, vice-presidente da Federação, defendeu que a petição assenta em pressupostos incorretos, rejeitando que a Sorte de Varas seja um ato de violência ou provoque danos significativos nos animais. Sublinhou que esta prática tem uma função técnica essencial: testar e revelar a bravura, atributo central do touro bravo, sem o qual não se garante a seleção e a preservação da raça. Considerou que a Sorte de Varas enaltece a coragem do animal, tornando a corrida mais completa e atrativa, com benefícios culturais, turísticos e económicos para os Açores. Reforçou que a proibição de 2002 retirou uma ferramenta crucial ao espetáculo e à seleção ganadeira, diminuindo a qualidade do toureio a pé e afastando grandes figuras internacionais. Defendeu ainda que a tauromaquia é parte integrante da civilização dos costumes e que qualificá-la como bárbara constitui uma forma de intolerância e incitamento à divisão social. Para a ProToiro, a diversidade tauromáquica, incluindo a Sorte de Varas, é um fator de enriquecimento cultural e de valorização da Região.
7. O Presidente da Associação Portuguesa do Património Tauromáquico, Dr. Hélder Milheiro, considerou a petição um “não-assunto”, uma vez que não existe qualquer iniciativa legislativa em curso sobre a Sorte de Varas. Aproveitou, no entanto, para enquadrar historicamente esta prática, sublinhando que não se trata de uma realidade exclusivamente espanhola, mas também portuguesa, com registos documentais e tradição secular, inclusive nos Açores até à sua proibição em 2002. Defendeu que a Sorte de Varas é um teste fundamental de bravura, permitindo avaliar o comportamento do touro, orientar a lide e fornecer aos ganadeiros informação crucial para a seleção e melhoria da raça. Considerou que a ausência desta prática prejudica a qualidade do espetáculo, limita



o trabalho dos matadores e retira aos ganadeiros uma ferramenta essencial de apuramento, além de afastar grandes figuras internacionais do toureio, com impacto negativo no público e na economia. Apontou o modelo francês, que combina diferentes modalidades tauromáquicas e dá liberdade de escolha ao público, como exemplo a seguir em Portugal.

8. O Presidente da Associação Amigos dos Açores, Dr. Diogo Caetano, afirmou que a Sorte de Varas não constitui uma prática tradicional na Região e que a sua eventual introdução aumentaria o sofrimento animal apenas para fins de divertimento humano, o que considera inaceitável. Criticou o facto de a questão ter partido de declarações de um membro do Governo, entendendo que tal pode configurar um conflito de competências entre executivo e parlamento. Destacou ainda que a introdução desta prática mancharia a imagem de sustentabilidade dos Açores e colidiria com a valorização da agricultura e dos produtos regionais baseados no bem-estar animal. Defendeu que a tauromaquia não deve beneficiar de apoios públicos, ainda que reconheça o seu peso económico e cultural, pois, do ponto de vista ético, não é aceitável financiar atividades que implicam sofrimento animal para fins lúdicos. Por fim, distinguiu a atividade tauromáquica da função ecológica e agrícola do gado bravo, sublinhando que a questão em debate deve incidir apenas sobre o espetáculo e não sobre o valor do animal em si.
9. A Provedora Regional do Animal, Dra. Dagmar Sampaio, afirmou que a Sorte de Varas não garante o bem-estar animal, uma vez que implica ferimentos que afetam músculos e ligamentos, provocam perda de sangue e colocam o animal em ambiente hostil. Recordou que, de acordo com a legislação portuguesa em vigor, a Sorte de Varas e os touros de morte estão proibidos, sublinhando que a tendência, em termos internacionais, é de diminuição e progressivo desaparecimento dessas práticas. Reconheceu a existência de diferentes opiniões sobre a tauromaquia, mas salientou que a sua função é assegurar o cumprimento da legislação e a defesa do bem-estar animal. Considerou que, embora não caiba ao Provedor do Animal acabar com a tauromaquia, cabe-lhe alertar para a necessidade de adaptação a uma nova realidade civilizacional, em que as tradições terão de evoluir no sentido de maior respeito pelos animais.
10. O representante dos Forcados Amadores do Ramo Grande, Sr. Manuel Pires, afirmou que a Sorte de Varas não tem impacto direto na atuação dos forcados em praça, mas pode influenciar de forma indireta, pela seleção dos touros, facilitando as lides. Considerou que esta prática complementa a tauromaquia, não devendo ser vista como agressiva, mas como um mecanismo de valorização do espetáculo. Destacou ainda o potencial impacto turístico e económico da sua implementação nos Açores, exemplificando com uma corrida recente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

na Terceira que esgotou a praça e atraiu muitos visitantes. Reforçou que, do ponto de vista dos aficionados, a corrida fica mais completa com a Sorte de Varas, defendendo que esta poderia constituir um fator distintivo para a Região. Sublinhou que a tauomaquia está para durar, desde que seja defendida, podendo a Sorte de Varas ser um complemento essencial para a sua vitalidade e projeção.

11. O Dr. Francisco Brandão, em representação do Conselho Regional dos Açores da Ordem dos Médicos Veterinários apresentou uma análise clínica e científica, orientada pela Comissão Técnica de Bem-Estar Animal, da prática da Sorte de Varas. Explicou que esta provoca lesões anatómicas profundas, hemorragias significativas, danos neuromusculares e redução da capacidade de locomoção do touro. Acrescentou que os ferimentos desencadeiam processos de dor intensa, ativando múltiplos mecanismos fisiológicos, agravados pela resposta endócrina e metabólica ao stress e medo, com alterações sistémicas profundas. Sublinhou que, embora os touros de lide mantenham a investida mesmo lesionados, isso resulta da genética da raça e não da ausência de dor. Concluiu que existe evidência científica suficiente de que a Sorte de Varas causa sofrimento elevado e prolongado aos animais, comprometendo o seu bem-estar físico e mental. Reforçou, contudo, que à Ordem compete apenas fornecer os dados técnicos e científicos, cabendo à Assembleia Legislativa dos Açores a decisão política sobre a eventual reintrodução da prática.
12. O Sr. Secretário Regional da Agricultura e Alimentação afirmou que a Petição n.º 15/XIII/1.ª não tem correspondência com qualquer iniciativa legislativa em vigor ou em análise na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, estando baseada numa hipótese não concretizada. Na sua intervenção, destacou o reconhecimento da raça brava da Terceira como raça autóctone, formalizado a 21 de março de 2025, integrando o património genético único dos Açores, ao lado de outras seis raças já reconhecidas. Informou que existem 25 ganadeiros, 54 criadores e 2.104 animais registados, distribuídos pelas ilhas Terceira, Graciosa, Faial, São Jorge e Pico. Sublinhou que este reconhecimento garante apoios comunitários no âmbito do PEPAC, por se tratar de uma raça com estatuto de risco, com reflexos diretos na valorização e preservação da criação de touro bravo nos Açores. Referiu ainda a Portaria n.º 14/2025, de 18 de fevereiro, que regula apoios financeiros para infraestruturas de maneio e contenção do gado bravo, com o objetivo de reforçar a segurança de tratadores, visitantes e animais. Indicou que foram submetidas 7 candidaturas, cada uma até ao limite de 10 mil euros de despesa, comparticipadas em 50%, permitindo melhorias estruturais relevantes. Concluiu destacando que o reconhecimento da raça brava dos Açores constitui um motivo de orgulho para a Região e para o país,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

refletindo a valorização cultural, genética e económica do património açoriano, enquanto se assegura maior segurança e bem-estar animal nas ganadarias.

Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor, bem como ao membro do Governo Regional com competência na matéria.

Madalena, 23 de outubro de 2025

A Relatora

(Ana Maria dos Santos Silva e Jorge)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Flávio da Silva Soares)

ANEXOS



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO**  
 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ex.mo Senhor  
 Presidente da Comissão Especializada  
 Permanente de Assuntos Parlamentares,  
 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
 da Assembleia Legislativa da Região  
 Autónoma dos Açores  
 Rua Marcelino Lima  
 9901-858 HORTA

S/Referência

S/Data

N/Referência

Data

6223 / 2025

26/03/2025

**ASSUNTO: PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO N.º 15/XIII - "CONTRA O REGRESSO DA SORTE DE VARAS AOS AÇORES"**

Em resposta à missiva de 2025-02-21, comunica-se a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte parecer:

O Município de Angra do Heroísmo defende a cultura tauromáquica da ilha Terceira, considerando-a como um dos traços identitários da população terceirense. Contudo, o Município de Angra do Heroísmo desconhece qualquer iniciativa legislativa visando permitir a sorte de varas na Região Autónoma dos Açores, considerando por isso que não se deve pronunciar sobre uma hipotética iniciativa cujos contornos e origem não são conhecidos.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

Assinado por: **JOSÉ GABRIEL DO ÁLAMO DE MENESES**

Num. de Identificação: 05302669

Data: 2025.03.26 17:22:33-01'00'

José Gabriel do Álamo de Meneses

983





**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Especializada  
Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável,  
Deputado Flávio Soares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		S/840 / 2025 2025/900.20.604/	24/02/2025

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO Nº15/XIII, “CONTRA O REGRESSO DA SORTE DA DE VARAS AOS AÇORES”**

Na sequência da solicitação de parecer dirigida ao Município da Praia da Vitória, relativamente ao regresso da sorte de varas às touradas de praça nos Açores, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

— A Câmara Municipal da Praia da Vitória reconhece e valoriza a atividade taurina na nossa Região, tanto na vertente das touradas à corda, como nas touradas de praça, considerando a sua importância cultural e histórica, profundamente enraizada na identidade das nossas gentes. Estas manifestações taurinas, que perduram há vários séculos, são parte integrante das tradições locais e representam um elemento diferenciador da nossa oferta cultural, sendo simultaneamente um fator dinamizador da economia local, especialmente nos setores do turismo, comércio e restauração.

— No entanto, cumpre-nos esclarecer que a regulamentação da atividade taurina, nomeadamente, no que se refere às práticas e regras aplicáveis às touradas de praça, esta é uma matéria da competência do Governo dos Açores, não cabendo a este Município a prerrogativa de deliberar sobre questões de enquadramento legal e regulamentar desta atividade.

Neste sentido, a Câmara Municipal da Praia da Vitória reafirma o seu compromisso na valorização das tradições culturais do Concelho, dentro do quadro normativo vigente, e manifesta total respeito pelas competências próprias das entidades responsáveis pela regulação desta matéria.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **VÂNIA MARISA BORGES FIGUEIREDO FERREIRA**  
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória**

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira



## CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

Exmo. Senhor Presidente da Comissão  
Especializada Permanente de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável  
Flávio Soares  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

<b>Sua Referência:</b>	<b>Sua Comunicação de:</b>	<b>Nossa referência:</b>	<b>Data:</b>
	21/02/25	CI.342/2021_2025	24/03/2025

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PETIÇÃO Nº15/XIII- “CONTRA O REGRESSO DA SORTE DE VARAS AOS AÇORES”**

Após período de reflexão e recolha de contributos com vista à emissão de parecer acerca da solicitação de parecer escrito sobre a petição nº15/XIII- “Contra o Regresso da Sorte de Varas aos Açores” decidiu este Conselho de Ilha emitir, o seguinte:

A "sorte de varas" é um tipo de espetáculo que, como é generalizadamente reconhecido, não tem sido exclusivo dos Açores, sabendo-se que a própria Lei nº 92/95, alterada pela Lei nº 19/2002, é reveladora de que tal prática, anteriormente não proibida, seria extensiva a vários pontos do território nacional. Contudo, a última regulamentação sobre a “sorte de varas” foi votada na Assembleia Regional em 2009, os Grupos Parlamentares do PSD e PS deram liberdade de voto aos seus deputados, tendo a proposta de adaptação à Região da Lei nº92//1995 de 12 de setembro com as alterações produzidas pela Lei nº6/2022 de 7 de janeiro sobre a proteção dos animais sido reprovada.

A petição agora apresentada surge no contexto de afirmações produzidas pelo Secretario Regional da Agricultura e Alimentação que se terá pronunciado favoravelmente à introdução da “sorte de varas” no 4.º Fórum Mundial da Cultura Taurina.

Atualmente os espetáculos taurinos estão sobre forte contestação de diversas associações e grupos políticos, tendo inclusive dado origem em 2020 à discussão de uma proposta do PAN no sentido do fim de toda a atividade taurina na Região, que foi reprovada na Assembleia Regional.

Existe uma dimensão cultural, traduzida em diplomas legais relativamente às atividades relacionadas com a tauromaquia nomeadamente:

No Decreto-Lei n.º 89/2014 de 11 de Junho o estado afirma, de forma expressa, que "a tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa. Entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia, a importância dos espetáculos em praças de toiros está traduzida no número significativo de espectadores que assistem a este tipo de espetáculos";



## CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

No Decreto-lei n.º 23/2014, que estabelece o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística afirma, no ponto 2), do artigo 2º que a Tauromaquia é uma atividade artística.

Os espetáculos tauromáquicos em todo o território de Portugal não incluem expressamente a “sorte de varas” e os touros de morte, desde 1928, no entanto a Lei n.º 92/1995 de 12 de Setembro na sua redação atual prevê, desde 2002, uma exceção para situações especiais prevista no n.º 4 do artigo 3.º que refere:

4- A realização de qualquer espetáculo com touros de morte é excecionalmente autorizada no caso em que sejam de atender tradições locais que se tenham mantido de forma ininterrupta, pelo menos, nos 50 anos anteriores à entrada em vigor do presente diploma, como expressão de cultura popular, nos dias em que o evento histórico se realize.

5 - É da competência exclusiva da Inspeção-geral das Atividades Culturais conceder a autorização excecional prevista no número anterior, precedendo consulta à Câmara Municipal do Município em causa, à qual compete pronunciar-se sobre a verificação dos requisitos ali previstos.

É com base nesta exceção que é possível a realização de touradas picadas com touros de morte na Vila de Barrancos.

O texto da petição conclui o seguinte:

*“Perante tudo isto e porque devemos caminhar para garantir avanços civilizacionais que tenham em conta o real bem estra animal, os peticionários solicitam que esta matéria não tenha o parecer positivo dos vários partidos que compõem a ALRA e que não se volte a realizar um ato bárbaro deste tipo”.*

Importa referir que a petição não se refere a qualquer ato legislativo que se encontre atualmente a ser discutido na ALRA, trata-se sim, da solicitação aos partidos de uma declaração de intenções sobre uma eventual iniciativa que verse as touradas picadas.

Considerando que existe um quadro legislativo Nacional e Regional perfeitamente claro quanto a natureza dos espetáculos tauromáquicos sejam eles em praça ou de cariz popular que abrange as corridas picadas;

Considerando o que o Conselho de Ilha considera as manifestações de índole tauromáquica, sobretudo as de raiz mais popular, constituem uma atividade cultural que ultrapassa o espetáculo, fazendo parte da vivência das comunidades locais, sendo inaceitável que se faça um juízo sobre o que é culturalmente aceitável, sendo seu entendimento que o acesso à cultura pela população, não pode ser objeto de imposição legislativa, não deve ser programado ou condicionado, devendo pelo contrário ser promovido, respeitado e protegido.

Considerando que não existe neste momento na ALRA nenhuma proposta de ato legislativo sobre a matéria versada na petição;

Considerando que a legalização nos Açores da sorte de varas, caso se venha a concretizar tal intenção, incluirá um processo legislativo com a conseqüente discussão, sobre o qual este Conselho de Ilha emitirá em altura própria o seu parecer. Para além disso, cumpre-nos esclarecer que a regulamentação da atividade taurina, nomeadamente, no que se refere às práticas e regras aplicáveis às touradas de praça, esta é uma matéria da competência do Governo dos Açores, não cabendo a este Conselho de Ilha a prerrogativa de deliberar sobre questões de enquadramento legal e regulamentar desta atividade;



## CONSELHO DE ILHA DE SÃO JORGE

Perante o exposto, o Conselho de Ilha de São Jorge representando uma das ilhas dos Açores em que se realizam mais manifestações carater taurino, com destaque para as touradas à corda, considera que o espírito que está subjacente à petição, se insere no âmbito de várias iniciativas semelhantes onde o que está realmente em causa é a recusa do espetáculo tauromáquico de um modo geral, e da cultura popular que lhe está subjacente, pressupostos com os quais não pode concordar considerando ainda que esse, é sem dúvida, o objetivo desta iniciativa uma vez que a introdução da “sorte de varas” é neste momento do ponto de vista legislativo um não assunto, motivo pelo qual manifesta o seu parecer desfavorável.

Na expectativa da Vossa melhor atenção e recetividade face às pretensões deste Conselho.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Ilha



Assinado por: Helder Manuel  
Matos Chaveiro Martins  
Identificação: ██████████  
Data: 2025-03-24 às 17:05:24

Helder Manuel Matos Chaveiro Martins

## Edite Azevedo

---

**Assunto:** FW: Pedido de Parecer sobre a Petição n.º 15/XIII  
**Anexos:** Ata\_Parecer\_1\_sorte varas\_signed.pdf

---

**De:** Ricardo Vieira d'Areia <r\_areia@hotmail.com>  
**Enviada:** 26 de março de 2025 10:01  
**Para:** Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>  
**Cc:** Flavio Soares <fsoares@alra.pt>; Narselia Bettencourt <nabettencourt@alra.pt>; Bruno Silveira <bruno.silveira@cm-graciosa.pt>  
**Assunto:** RE: Pedido de Parecer sobre a Petição n.º 15/XIII

Exmos. Srs.,

Junto remete-se parecer do CI da ilha Graciosa.

Melhores cumprimentos,  
**Ricardo Vieira d'Areia**  
Rua Marquês de Pombal, 6  
9880 - 382 Santa Cruz da Graciosa  
Telm.: +351 91 662 93 94

---

**De:** Narselia Bettencourt <[nabettencourt@alra.pt](mailto:nabettencourt@alra.pt)>  
**Enviado:** 21 de fevereiro de 2025 11:00  
**Para:** Ricardo Areia <[r\\_areia@hotmail.com](mailto:r_areia@hotmail.com)>  
**Cc:** Flavio Soares <[fsoares@alra.pt](mailto:fsoares@alra.pt)>  
**Assunto:** Pedido de Parecer sobre a Petição n.º 15/XIII


Exmos. Senhores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Deputado Flávio Soares, de remeter o ofício n.º 598/2025, bem como a Petição n.º 15/XIII – “Contra o regresso da sorte de varas aos Açores”.

Com os melhores cumprimentos,

Narsélia Bettencourt  
Assistente Técnica  
Departamento de Atividade Parlamentar  
Assembleia Legislativa da R.A. Açores  
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta  
Voip: 600646  
Tlf. +351 292207646



 **Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!**

*AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.*

*LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.*

*CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.*

*DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.*

PARECER

Em resultado da reunião extraordinária deste Conselho de Ilha, de 25 de março de 2025, e após debate e votação dos Conselheiros com esse direito, foi desfavorável a apreciação desta Assembleia, sobre a petição n.º 15/XIII – “Contra a regresso da sorte de varas aos Açores”, com 3 votos contra, 5 abstenções e 2 a favor.

Assim, este Conselho de ilha é a favor de que a proposta de alteração legislativa para o regresso da “sorte de varas” seja votada novamente a ALRRA.

Santa Cruz da Graciosa, 26 de março de 2025,

O Presidente do Conselho de Ilha, da Ilha Graciosa

■

---

Ricardo Marques da Costa Vieira de Areia

PARECER

Em resultado da reunião extraordinária deste Conselho de Ilha, de 25 de março de 2025, e após debate e votação dos Conselheiros com esse direito, foi desfavorável a apreciação desta Assembleia, sobre a petição n.º 15/XIII – “Contra a regresso da sorte de varas aos Açores”, com 3 votos contra, 5 abstenções e 2 a favor.

Assim, este Conselho de ilha é a favor de que a proposta de alteração legislativa para o regresso da “sorte de varas” seja votada novamente a ALRRA.

Santa Cruz da Graciosa, 26 de março de 2025,

O Presidente do Conselho de Ilha, da Ilha Graciosa

■

---

Ricardo Marques da Costa Vieira de Areia